

# Diário Oficial da União

## 29.04.2021



**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.861, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004617/2020-41. Interessados: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Arcoverde Transmissão de Energia S.A - Arcoverde e da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP da Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.863, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005050/2020-21. Interessados: Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema-Avaré - Ceripa, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Elektro Eletricidade e Serviços S.A - Elektro e Companhia Luz e Força Santa Cruz - CPFL Santa Cruz, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema-Avaré - Ceripa, a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.865, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005050/2020-21. Interessados: Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda - Ceres, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Enel Distribuição Rio - ENEL RJ, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda - Ceres, a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.866, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005050/2020-21. Interessados: Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí - CERCI, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Enel Distribuição Rio - ENEL RJ, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí - CERCI, a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.867, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005050/2020-21. Interessados: Ceral Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama - Ceral Araruama, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Enel Distribuição Rio - ENEL RJ, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Ceral Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama - Ceral Araruama, a vigorar a partir de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.189, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004937/2020-00, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Rio Amazonas Energia S.A. no Pedido de Reconsideração apresentado em face do Despacho nº 904, de 30 de março de 2021, e conceder o efeito suspensivo até o julgamento do Pedido de Reconsideração pela Diretoria Colegiada.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.192, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004937/2020-00, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (TAESA) no Pedido de Reconsideração apresentado em face do Despacho nº 904/2021, e negar provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.171, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Processo nºs: 48500.002756/2020-31 e 48500.002757/2020-85. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia II Ltda. Decisão: Revogar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.687, de 10 de junho de 2020, referente ao Registro de Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Cassilândia 2-1 e Cassilândia 2-2, cadastradas sob os Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração - CEGs nºs UFV.RS.MS.048548-9.01 e UFV.RS.MS.048549-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.183, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº: 48500.005546/2020-02. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Ponto Chique Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 3.479, de 10 de dezembro de 2020, a fim de registrar a alteração de potência instalada, de 45.000 kW, para 15.000 kW, constante do Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Ponto Chique 2, localizada no município de Ponto Chique, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.191, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº: 48500.000925/2021-89. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos Solares Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.198, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000559/2019-43, decide: liberar as unidades geradoras UG5 e UG8, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada, da EOL Ventos de São Januário 06, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.033523-1.01, localizada no Município de Campo Formoso, no Estado da Bahia, de titularidade da Parque Eólico Ventos de São Januário 06 S.A., para início da operação comercial a partir de 29 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**DESPACHO Nº 1.199, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001128/2019-02, decide liberar as unidades geradoras UG2 e UG4, de 5.100,00 kW cada, totalizando 10.200 kW de capacidade instalada, da EOL Serra da Babilônia C, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.040609-0.01, localizada no Município de Morro do Chapéu, no Estado da Bahia, de titularidade da EÓLICA SDB C S.A., para início da operação em teste a partir de 29 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.148, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 48500.001687/2021-29, decide: anuir previamente ao pedido da Interligação Elétrica do Madeira S.A. para alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 1.200, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº: 48500.006456/2020-21. Interessado: Concessionárias de Distribuição e Consumidores. Decisão: Estabelecer a previsão anual de custos do Encargo de Serviço de Sistema - ESS e do Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária das distribuidoras com processo tarifário no segundo quadrimestre de 2021. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 1.101, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.001379/2021-01, resolve conhecer o pedido administrativo interposto pelo Consórcio Geração Compartilhada EMC V e, no mérito, negar provimento.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.185, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002382/2020-53, decide (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da Âmbar Energia Ltda. de modo a autorizar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para fins de contabilização, nos dias 1º e 2 de maio de 2021, utilizem o Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Cuiabá (Código CEG: UTE.GN.MT.027003-2.01), no valor de R\$ 543,82/MWh (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos por megawatt-hora); e (ii) entre 3 de maio de 2021 e 30 de abril de 2022, utilizem os valores detalhados na tabela a seguir, conforme Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021 do Ministério de Minas e Energia - MME.



Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (com a inclusão dos custos fixos) <sup>(1)</sup>	R\$ 675,63/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 131,81/MWh
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) <sup>(2)</sup>	R\$ 543,82/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	357.120 MWh

<sup>(1)</sup> CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

<sup>(2)</sup> CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

FELIPE ALVES CALABRIA

**DESPACHO Nº 1.188, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003571/2015-86, decide (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Fortaleza (Código CEG: UTE.GN.CE.028357-6.01), no valor de R\$ 245,46/MWh (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de maio de 2021; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na citada usina a partir de 1º de maio de 2021.

FELIPE ALVES CALABRIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**

**DESPACHO Nº 1.194, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000841/2021-45, decide: indeferir o pleito da Companhia Paranaense de Energia - COPEL Distribuição, que solicitou o expurgo da cobrança referente à Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU no ponto de conexão Apucarana 138 kV, no valor de R\$ 161.489,66 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e no ponto de conexão Ponta Grossa Norte 138 kV, no valor de R\$ 86.886,11 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), e o consequente afastamento da aplicação do disposto na Resolução Normativa nº 666, de 23 de junho de 2015.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

**DESPACHO Nº 1.193, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.001105/2009-18, resolve homologar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP), CCE Concessionárias/Permissionárias nº 3081796259E/DRSP, celebrado entre a Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR (unidade suprida) e a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE Sul (unidade supridora) conforme condições detalhadas a seguir:

MÊS/ANO	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)				
	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	661,12	7.989,82	8.262,22	8.504,22	8.759,34
Fevereiro	675,91				
Março	641,28				
Abril	713,81				
Mai	727,57				
Junho	606,56				
Julho	631,36				
Agosto	636,92				
Setembro	621,07				
Outubro	584,51				
Novembro	640,41				
Dezembro	637,70				
TOTAL	7.778,22	7.989,82	8.262,22	8.504,22	8.759,34

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA**

**DESPACHO**  
Relação nº 23/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Lider Agropecuária Pesquisa e Mineração Ltda me - 846043/11  
Peteg-pesquisas Técnicas em Geologia Ltda - 846082/09, 846164/18

VLADIMIR DE SOUZA MELO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DESPACHO**  
Relação nº 14/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Pedro Paulo de Oliveira Nunes - 840294/18

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**DESPACHO**  
Relação nº 13/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
886.193/2018-SCALA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-RIO BRANCO/AC - Guia nº 03/2021-50.000Toneladas/ano-Areia- Vigência da Guia:3 Anos  
886.322/2011-S. BOECHAT DOS REIS TUSTLHER ME-MIRANTE DA SERRA/RO, URUPÁ/RO - Guia nº 02/2021-48.800Toneladas-Areia- Vigência da Guia:3 anos  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
886.322/2011-S. BOECHAT DOS REIS TUSTLHER ME-Areia-Mirante da Serra e Urupá/RO Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
886.248/2017-DEPOSITO E COMERCIO DE AREIA E PEDRA FAMILIA EIRELI Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
886.305/2014-AREAL SÃO LUCAS LTDA ME- Registro de Licença Nº 29/2014 - Vencimento em 09/03/2024  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
886.042/2020-DEPOSITO E COMERCIO DE AREIA E PEDRA FAMILIA EIRELI

JOAQUIM RIBEIRO NETO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ**

**DESPACHO**  
Relação nº 25/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Agropecuária Carvalho e Rocha Ltda me - 800100/19, 800099/19  
Manoel Bento de Andrade Filho - 800338/18  
Mineração Cardeal do Nordeste Ltda - 800516/17, 800515/17, 800514/17, 800513/17, 800512/17, 800511/17, 800510/17, 800509/17, 800508/17, 800507/17, 800504/17, 800503/17, 800502/17, 800501/17, 800500/17, 800499/17, 800498/17  
Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 800184/19  
Plenna Materiais de Construção Ltda Epp - 800153/18

RICARDO BEZERRA DE SENA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DESPACHO**  
Relação nº 34/2021

Determina o arquivamento imposição de multa(1810)  
811.546/1974-UNIMIN DO BRASIL LTDA- DOU de 09/12/2016  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
848.288/2018-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
848.285/2018-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
848.286/2018-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
848.221/2015-CARAMURU MINERACAO - EIRELI  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
848.037/2011-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.-Alvará Nº14088/2011  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
848.084/2019-JERIBÁ MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-AI Nº1076/2021/GER-RN/SEREM-RN  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
848.261/2014-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº11093/2021/SEFAM-RN/ANM  
848.043/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº10923/2021/SEFAM-RN/ANM  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)  
848.082/2016-JANDAÍRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA ME  
848.139/2016-JANDAÍRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA ME  
848.232/2015-JEFFERSON SOARES DE FRANCA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.273/2011-AQUONSULT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO HIDROGEOLÓGICO LTDA.-OF. Nº10086/2021/SEFAM-RN/ANM  
848.334/2012-APOENA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº11100/2021/SEFAM-RN/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
848.223/2020-SETA ENGENHARIA S/A-OF. Nº10854/2021/SEFAM-RN/ANM  
848.153/2019-MH CONTRUTORA LTDA EPP-OF. Nº11066/2021/SEREM-RN/ANM  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
848.023/2021-SPK MINERACAO LTDA

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 38/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)  
848.173/2017-PAULO XAVIER DE MEDEIROS- AI Nº2400/2020/GER - RN/SEREM/RN

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

